



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.613 /

**“APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇOS DE CALDAS E A CASA DO MENOR
‘DR. EDNAN DIAS’.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Casa do Menor “Dr. Ednan Dias”, visando a atividades no campo operacional e administrativo.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 342/97.

ART. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 6.586, de 30 de dezembro de 1997, coordenar e supervisionar a fiel execução do convênio homologado, bem como opinar sobre a concessão das subvenções de que trata esta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JANEIRO DE 1998.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1877, de 31/01 /98.